



Diário Oficial do **Município**

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

quinta-feira, 14 de março de 2019

Ano II - Edição nº 00059 | Caderno 1

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6FA31A0431BB53F18FDA98E7D1C347C5

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

SUMÁRIO

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2017 - SOMA PARK

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA
CMTT – COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRANSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO O CONTRATO Nº 001/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE IRECÊ E A
EMPRESA SOMA PARK
ESTACIONAMENTO S.A.

O MUNICÍPIO DE IRECÊ através da SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E MOBILIDADE, CNPJ 27.723.704/0001-49, entidade de direito público, com sede na Praça Teotônio Marques Dourado, nº 01, centro, município de Irecê, neste ato representado por seu prefeito Elmo Vaz Bastos de Matos, portador da carteira de identidade RG nº 203593146 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 404.658.965-53, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Paraná 173, Fórum, Irecê-BA, doravante denominado simplesmente CEDENTE, de outro lado a empresa SOMA PARK ESTACIONAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob o número 29.072.187/0001-10, com sede à Alameda Salvador nº 1057, condomínio Salvador Shopping Business, Torre América, sala 910, caminho das árvores, CEP 41.820-790, Salvador/BA, neste ato representada pelo Senhor Heron Guimarães Teixeira, RG nº 05300841-39 e CPF 686.690.385-87. Doravante denominado CONCESSIONÁRIA. Em face do que consta no contrato original, resolvem celebrar TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Autoriza o aumento de vagas conforme previsto no termo de referência no item 1º, passando o estacionamento rotativo de veículos em vias e Logradouros Públicos para 1.000 (mil) vagas para uso de veículos e até 400 (quatrocentos) para uso de motocicletas, perfazendo um total de 1.400 (mil e quatrocentas) vagas.

Página 1 de 3

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA
CMTT – COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRANSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo a ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 001/2017, referente à concessão para implantação, exploração, gestão, sinalização e manutenção do estacionamento rotativo de veículos em vias públicas e logradouros, de 1000 (mil) vagas para uso de veículos e 400 (quatrocentas) vagas para uso de motocicletas, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) vagas no total, a serem implantadas, com uso de sistema eletrônico, com operações integradas e simultâneas de venda, fiscalização e gestão de horas eletrônicas, com o pagamento das horas eletrônicas através do uso de “equipamentos eletrônicos multivagas emissores de tíquete de estacionamento” apoiados conjuntamente pelas plataformas da telefonia celular e da internet, preferencialmente instalados na rede do comércio e de serviço do município, e de aquisição de créditos via web, equipamento portátil para fiscalização e sistema eletrônico de controle e gestão no município, onde o tempo máximo permitido em uma mesma vaga poderá ser de até 4 (quatro) horas consecutivas.:

CLAUSULA TERCEIRA – DAS TARIFAS

A tarifa pós-uso prevista nos itens 5.11; 5.12 e 9.4 do Termo de Referência será cobrada da seguinte forma:

TEMPO	CARROS	MOTOS
1 hora	R\$ 2,00	R\$ 1,00
2 horas	R\$ 4,00	R\$ 2,00
3 horas	R\$ 8,00	R\$ 4,00
4 horas	R\$ 16,00	R\$ 8,00

Passa-se a partir deste aditivo a não ser mais creditado os valores acima referenciados em conta on-line dos usuários infratores. Após notificados os avisos deverão ser quitados em até 05 (cinco) dias úteis com a concessionária. No 06 (sexto) dia útil os avisos serão enviados a STM para os procedimentos legais que vão de multas até a remoção dos veículos conforme previsto no Art. 181 do CTB.

A

Página 2 de 3

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA
CMTT – COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRANSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, da lei nº 8.666/93 e na cláusula sétima do contrato 001/2017.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para presença de duas testemunhas, para que projete seus efeitos legais.

Irecê/BA, 29 de Janeiro de 2019.


MUNICÍPIO DE IRECÊ
 Elmo Vaz Bastos de Matos
 CONCEDENTE



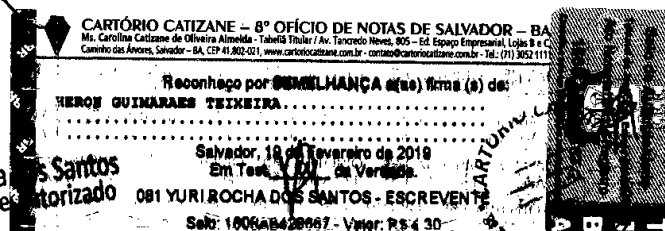

SOMA PARK ESTACIONAMENTO S.A.
 Heron Guimarães Teixeira
 CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1

2

Yuri Rocha dos Santos
 Escrevente Autorizado



Página 3 de 3